



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 972 (DE 18/10/96)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PAGAR ALUGUEL".

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aluguel de terreno urbano situado á Rua Silviano Brandão S/N., registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG., conforme Matrícula R.01/13525, de propriedade do SR. ILDEBRANDO MORAIS DE BARROS, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF nº 088.774.326-91, nas seguintes condições:

I - O Município pagará a quantia de R\$200,00 (Duzentos reais) mensais pelo uso do imóvel, conforme Contrato de Locação que será parte integrante desta Lei;

II - O imóvel se destina a ser usado para a brigar motor de captação de água;

III - O reajuste será anual de acordo com a Lei vigente no país;

IV - O aluguel deverá ser pago até o dia 10 (Dez) do mês subsequente, após esta data será cobrada multa de 5% do valor do aluguel;

V- O contrato cessará quando a COPASA-MG - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, assumir o sistema de Captação



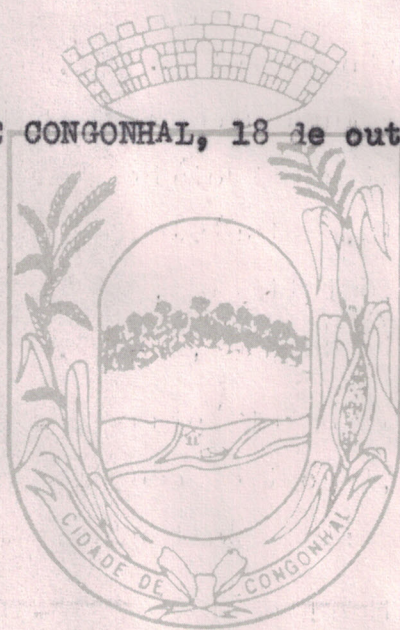
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de Água definitivamente ou se houver transferência do posto de captação para outro ponto do Ribeirão São José que não esteja situado na propriedade do Sr. Ildebrando Morais de Barros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 18 de outubro de 1996.




Dr. Sebastião Lucio dos Santos
Prefeito Municipal